



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.238/ 2009

Ementa: “Que considera entidade de Utilidade Pública, o Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP- do Municipal de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública**, o Conselho Comunitário de Segurança Pública- CONSEP-, com sede à Praça Governador Valadares, s/n, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, tendo como objetivos estatutários em colaborar com as questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas à prevenção criminal.

Art. 2º - A manutenção de reconhecimento de entidade Pública, prevista no artigo anterior, fica condicionada à apresentação anual, por parte da entidade, à Câmara Municipal, de documentos e relatórios, que comprovem a regularidade fiscal, e jurídica da entidade, bem como o exercício da atividades estatutárias.

Parágrafo Único: O Prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de abril de 2009.

Jair Teixeira de Rezende
Jair Teixeira de Rezende
Prefeito Municipal

